



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

APROVADO

LEI Nº 958/90

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga "AD REFERENDUM" da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com SEAM/PADEM - SECRETARIA DE ESTADO E ASSUNTOS MUNICIPAIS/PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, para recebimento de verbas.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo, autorizado a efetuar gastos decorrentes do mencionado Convênio, em dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor, a presente Lei, nesta data.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 09 de março de 1990.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABRU
-SECRETÁRIA-